



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000204

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de abril de 2018

Ano 2

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



LEI Nº 662 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

“Dispões sobre a alteração da Lei Municipal nº 562/2009 em seu anexo único, sobre a alteração da Lei Municipal nº 613/2012 em seu artigo 2º, sobre a criação de cargos comissionados e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA**, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTAS, BAHIA**, APROVOU e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados os cargos de Coordenador de Atenção Básica, Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Coordenador Geral dos Postos de Saúde da Família - PSF, a serem incluídos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antas, Bahia, alterando o anexo da Lei Municipal nº 562/2009 e artigo 2º da Lei Municipal nº 613/2012

Art. 2º- O anexo único da Lei 562/2009, passará a ter a seguinte redação:

Os cargos de Provimento Temporário e/ou Comissionado da Secretaria Municipal de Saúde são os constantes da tabela abaixo:

Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Secretario Municipal de Saúde	01	CCS-1
Assessor(a) Técnica da Saúde	02	CCS-2
Secretario de Gabinete - SMS	01	CCS-4
Coordenador FMS	01	CCS-4
Coordenador da Saúde Bucal	01	CCS-2
Coordenador da VISA	01	CCS-5
Coordenador do TFD	01	CCS-6
Coordenador de Endemias	01	CCS-6
Auditor Chefe – SMS.	01	CCS-3
Diretor de Serviço – SMS.	06	CCS-5
Chefe de Serviço – SMS.	08	CCS-6
Chefe de Unidade de Saúde da Família	05	CCS-8

Rua João Félix, 95–CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 99989.4689
ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000204

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Coordenador de Unidade	07	CCS-7
Chefe da Vigilância Sanitária	01	CCS-2
Assessor Técnico da Vigilância Sanitária	01	CCS-6
Diretor de Hospital	01	CCS-2
Coordenador no Hospital	03	CCS-4
Assistente da Secretaria de Saúde	10	CCS-9
Coordenador de Atenção Básica	1	CCS-4
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	1	CCS-4
Coordenador Geral de PSF	1	CCS-4

Art. 3º- As demais disposições da Lei 562/2009, continuam inalteradas.

Art. 4º- Fica por esta Lei autorizadas as adequações das dotações orçamentárias decorrentes das alterações ora efetuadas.

Art. 5º- Fica autorizada a republicação da Lei de nº 562/2009 com as alterações promovidas até a presente data.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, em 06 de abril de 2018.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95—CEP 48.420-000 —Tel./Fax (75) 99989.4689
ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74